



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



EMENTA

PROCESSO: 00636/20

**PODER EXECUTIVO ESTADUAL » AUTARQUIA » PARAÍBA
PREVIDÊNCIA - PBPREV » ATOS DE PESSOAL » REFORMA »
CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.**

A C Ó R D ã O AC1 - TC 01799/22

RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC- 00636/20

02. ORIGEM: PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV

03. INFORMAÇÕES SOBRE O BENEFICIÁRIO E O ATO:

03.01. NOME: ROBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO

03.02. IDADE: 51, fls.09

03.03. CARGO: 3º SARGENTO

03.04. LOTAÇÃO:Corpo de Bombeiro Militar da Paraíba

03.05. MATRÍCULA: 520.007-5

03.06. DA APOSENTADORIA:

03.06.01. NATUREZA:REFORMA

03.06.02. FUNDAMENTO: Art. 96, inciso V, c/c art. 98, § 1 e 2, alínea "c" da Lei 3.909/77, em conformidade com o art. 53 da Lei 3.909/77, c/c art. 18 da Lei 5.701/93

03.06.03. ATO: Portaria nº A nº 2189, fls. 75.

03.06.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI – PRESIDENTE

03.06.05. DATA DO ATO: 02 DE DEZEMBRO DE 2019, fls. 75.

03.06.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

03.06.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2019, fls. 76

04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 122/126, destacando que a mencionada Reforma, consubstanciada na Portaria nº 2189 PBPREV, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, **seu ato receber o registro.**



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da reforma em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Reforma do Senhor Roberto Ferreira do Nascimento, formalizado pela Portaria A – n.º 2189, de fl. 75, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba (20/12/2019), estando correta a sua fundamentação (Art. 96, inciso V, c/c art. 98, § 1 e 2, alínea “c” da Lei 3.909/77, em conformidade com o art. 53 da Lei 3.909/77, c/c art. 18 da Lei 5.701/93), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 00636/20, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Reforma do Senhor Roberto Ferreira do Nascimento, formalizado pela Portaria A – n.º 2189, de fl. 75, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota.
João Pessoa, 01 de setembro de 2022

Assinado 2 de Setembro de 2022 às 12:06



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 5 de Setembro de 2022 às 07:40



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO